DECRETO Nº. 2.971/PMMA/2.014.

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO, POR INTERESSE PÚBLICO, DE ÁREA RURAL PARA IMPLANTAÇÃO DA E.E. (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E

CONSIDERANDO O INTERESSE SOCIAL E A NECESSIDADE DE EFETIVAR PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE TODA A POPULAÇÃO,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica desapropriada, por interesse público, a área medindo 1.600m² (mil seiscentos metros quadrados), do lote rural nº. 026, com área de 104,0398 ha (cento e quatro hectares, três ares e noventa e oito centiares), registrado junto ao Cartório de Registro de Imóvel de Cacoal, localizada na Linha 05, Gleba 05, Castro Alves, Setor Ypocissara, Projeto Fundiária Corumbiara, Zona Rural do município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. A desapropriação será indenizada mediante depósito judicial em Ação de Imissão na Posse que será oportunamente ajuizada, sendo o valor de R$ 60.384,00 (sessenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais), valor este atribuído pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº. 2.962/PMMA/2.014.

Art. 3º. Ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar na referida área, podendo recorrer, em caso de oposição ao auxílio da força policial.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de agosto de 2.014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252